



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

## **MANUAL DE CONTABILIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

### **PARTE II - Das Contribuições Previdenciárias do Regime Geral de Previdência Social - INSS.**



**Agosto/2019**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

## SUMÁRIO

### 1. Introdução.

- 1.1 Dos Relatórios da Folha de Pagamento emitidos pelo Sistema do SIARHES.
- 1.2 Conciliação do Relatório de Apuração do INSS com os demais Relatórios da Folha de Pagamento.

### 2. Registro da Contribuição Previdenciária Patronal (INSS).

- 2.1 Do Registro das Obrigações Patronais do Exercício Vigente (RGPS).
- 2.2 Do Registro das Obrigações Patronais do Exercício Anterior (RGPS).

### 3. Registro da Contribuição Previdenciária Retida do Servidor.

### 4. Registro do Salário-Família e/ou Salário-Maternidade e suas Respectivas Deduções.

- 4.1 Do Registro das Vantagens do Salário-Família e/ou Salário-Maternidade.
- 4.2 Do Registro das Reposições do Salário-Família e/ou Salário-Maternidade.
- 4.3 Do Registro da Dedução do INSS referente ao Pagamento de Salário-Família e/ou Salário Maternidade.

### 5. Registro dos Valores Negativos da Contribuição Previdenciária do INSS (RGPS).

- 5.1 Do Registro da **Reposição** da Contribuição Previdenciária do INSS Mensal e do 13º Salário.
- 5.2 Do Registro do Reconhecimento do Direito ao **Crédito** junto ao INSS.
- 5.3 Do Registro da **Compensação** do Crédito do INSS.

### 6. Registro do Reconhecimento dos Juros Previdenciários Ativos e Passivos.

- 6.1 Do Registro dos Juros Ativos de Créditos Previdenciários.
- 6.2 Do Registro dos Juros Passivos de Obrigações Previdenciárias.



## 1. INTRODUÇÃO.

O presente Manual foi desenvolvido pela Gerência de Contabilidade Geral do Estado com o objetivo de auxiliar os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual na contabilização das contribuições previdenciárias do **Regime Geral da Previdência Social (INSS)**, com base nos relatórios da Folha de Pagamento mensal elaborado pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo – SIARHES, de responsabilidade da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos do Governo do Estado do Espírito Santo, e constitui a parte II do Manual de Contabilização da Folha de Pagamento.

A folha de pagamento do Poder Executivo Estadual apresentada contexto de ampla complexidade e apresenta de forma contínua reprocessamentos de competências anteriores em seus diversos Órgãos. Esses reprocessamentos, quando se trata de contribuição previdenciária ao INSS apresentam recálculos que podem gerar contribuições a pagar ou até mesmo gerar créditos a compensar junto ao INSS.

As principais rubricas apresentadas nos relatórios da folha de pagamento, que evidenciam os valores da contribuição previdenciária ao INSS são demonstradas no quadro a seguir:

Assunto	Rubrica	Descrição
<b>Contribuições Patronais</b>	863	Contribuição Patronal
	872	Contribuição Patronal INSS 13º Salário
	935	Contribuição Patronal INSS 13º Salário Rescisão
<b>Salário-Família</b>	121	Salário-família
<b>Salário-Maternidade</b>	211	Salário-maternidade
	212	13º Salário-maternidade
	340	13º Salário-maternidade Rescisão
<b>Desconto Retido do Servidor</b>	494	Desconto de INSS
	495	Desconto de INSS de 13º Salário
	934	Desconto de INSS sobre 13º Salário Rescisão



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

## 1.1 Dos Relatórios da Folha de Pagamento Emitidos pelo Sistema do SIARHES.

Para fins de atendimento da estrutura do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), que exigiu a segregação das contas de despesas de pessoal por regime previdenciário (RPPS e RGPS), os relatórios da folha de pagamento do Estado foram adequados de forma a evidenciar as despesas por regime.

Os principais relatórios utilizados pelos Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, para a contabilização e conciliação mensal da folha dos servidores ativos, relacionados à contribuição previdenciária, são o Relatório os Relatório PRO0572R (Contabilização da Contribuição Previdenciária), Relatório PRO0569P (Apropriação Financeira da Folha) e Relatório PRO0592 (Descontos por Conta do Passivo).

### 1.1.1 Relatório PRO0572R – Relatório para Contabilização da Contribuição Previdenciária do INSS.

O relatório PRO0572R foi desenvolvido de forma conjunta pela GECOG/SEFAZ e PRODEST, com o objetivo de evidenciar as informações de apuração das contribuições previdenciárias do INSS e **servirá de base para registro contábil e conciliação da folha de pagamento dos servidores ativos do Poder Executivo Estadual vinculados ao RGPS**. Este Relatório apresentará informações da folha Mensal e 13º Salário e terá a seguinte estrutura:

- Evidenciação dos valores negativos de INSS patronal e INSS retido do servidor, segregando os valores das **reposições** (registrado por meio de anulação) dos valores que constituem **créditos**, de acordo a apuração na competência mensal (registrado por meio de reconhecimento de crédito do INSS), para fins de subsidiar os registros contábeis de forma mais clara e precisa pelos GFS.
- Informações das contribuições de INSS apuradas, segregadas por **Atividade, UG e CNPJ**.
- Evidenciação consolidada das informações por **período de apuração**, identificadas por: Mês Vigente, Exercício Vigente, **Total do Exercício Vigente, Exercícios Anteriores** e **Apuração Total da Contribuição do INSS**. Dessa forma, as informações seguirão o mesmo padrão do relatório PRO0569P, facilitando as conciliações e o registro contábil.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

- Evidenciação dos valores das contribuições agrupadas em: “**1-Contribuição Retida do Segurado**”; “**2-Contribuição Patronal**” e “**3-Benefícios Previdenciários**”.

**Segue o modelo exemplificativo do relatório PRO0572R:**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>	Página 34 / 100
	<b>SECRETARIA DE EST DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS</b>	Emissão 16/08/2019 15:46:26
		Referência: PRO0572R

<b>Relatório de Contabilização da Contribuição Previdenciária do INSS</b> Mês/Ano Folha: 04/2019 Número Folha: 31 Tipo Relatório: MENSAL
---

UO: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ

CNPJ: 27.080.571/0001-30 SE: 22

Atividade: 2095 - Remuneracao do Pessoal Ativo e Encargos Sociais

Mês Vigente (04/2019)	INSS	(-)Reposições	(=)Apuração	(-)Creditos	(=)Total
<b>1 - Contribuição Retida do Segurado</b>	<b>33,526.94</b>	<b>0.00</b>	<b>33,526.94</b>	<b>0.00</b>	<b>33,526.94</b>
Valor Retido Segurado Mês	27,784.56	0.00	27,784.56	0.00	27,784.56
Valor Retido Segurado 13º Salário Rescisão	333.06	0.00	333.06	0.00	333.06
Valor Retido Segurado Mês - DT	5,409.32	0.00	5,409.32	0.00	5,409.32
<b>2 - Contribuição Patronal</b>	<b>74,629.76</b>	<b>0.00</b>	<b>74,629.76</b>	<b>0.00</b>	<b>74,629.76</b>
Contribuição Patronal Mensal	63,347.46	0.00	63,347.46	0.00	63,347.46
Contribuição Patronal 13º Salário Rescisão	874.28	0.00	874.28	0.00	874.28
Contribuição Patronal Mensal - DT	10,408.02	0.00	10,408.02	0.00	10,408.02
<b>3 - Benefícios Previdenciários</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>-65.60</b>	<b>-65.60</b>
Salário-Família	0.00	0.00	0.00	-65.60	-65.60
<b>Total do período por Atividade</b>	<b>108,156.70</b>	<b>0.00</b>	<b>108,156.70</b>	<b>-65.60</b>	<b>108,091.10</b>

Exercício Vigente	INSS	(-)Reposições	(=)Apuração	(-)Creditos	(=)Total
<b>1 - Contribuição Retida do Segurado</b>	<b>234.09</b>	<b>-234.09</b>	<b>0.00</b>	<b>-383.43</b>	<b>-383.43</b>
Valor Retido Segurado Mês	3.46	-139.14	-135.68	-383.43	-519.11
Valor Retido Segurado 13º Salário Rescisão	188.11	0.00	188.11	0.00	188.11
Valor Retido Segurado Mês - DT	0.00	-94.95	-94.95	0.00	-94.95
Valor Retido Segurado 13º Salário Rescisão - DT	42.52	0.00	42.52	0.00	42.52
<b>2 - Contribuição Patronal</b>	<b>614.51</b>	<b>-614.51</b>	<b>0.00</b>	<b>-643.43</b>	<b>-643.43</b>
Contribuição Patronal Mensal	9.09	-421.06	-411.97	-643.43	-1,055.40
Contribuição Patronal 13º Salário Rescisão	493.81	0.00	493.81	0.00	493.81
Contribuição Patronal Mensal - DT	0.00	-193.45	-193.45	0.00	-193.45
Contribuição Patronal 13º Salário Rescisão - DT	111.61	0.00	111.61	0.00	111.61
<b>Total do período por Atividade</b>	<b>848.60</b>	<b>-848.60</b>	<b>0.00</b>	<b>-1,026.86</b>	<b>-1,026.86</b>



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
 Subsecretaria do Tesouro Estadual  
 Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
 Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

Total do Exercício Vigente	INSS	(-)Reposições	(=)Apuração	(-)Creditos	(=)Total
<b>1 - Contribuição Retida do Segurado</b>	<b>33,761.03</b>	<b>-234.09</b>	<b>33,526.94</b>	<b>-383.43</b>	<b>33,143.51</b>
Valor Retido Segurado Mês	27,788.02	-139.14	27,648.88	-383.43	27,265.45
Valor Retido Segurado 13º Salário Rescisão	521.17	0.00	521.17	0.00	521.17
Valor Retido Segurado Mês - DT	5,409.32	-94.95	5,314.37	0.00	5,314.37
Valor Retido Segurado 13º Salário Rescisão - DT	42.52	0.00	42.52	0.00	42.52
<b>2 - Contribuição Patronal</b>	<b>75,244.27</b>	<b>-614.51</b>	<b>74,629.76</b>	<b>-643.43</b>	<b>73,986.33</b>
Contribuição Patronal Mensal	63,356.55	-421.06	62,935.49	-643.43	62,292.06
Contribuição Patronal 13º Salário Rescisão	1,368.09	0.00	1,368.09	0.00	1,368.09
Contribuição Patronal Mensal - DT	10,408.02	-193.45	10,214.57	0.00	10,214.57
Contribuição Patronal 13º Salário Rescisão - DT	111.61	0.00	111.61	0.00	111.61
<b>3 - Benefícios Previdenciários</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>-65.60</b>	<b>-65.60</b>
Salário-Família	0.00	0.00	0.00	-65.60	-65.60
<b>Total da Atividade 2095 - Total do Exercício Vigente</b>	<b>109,005.30</b>	<b>-848.60</b>	<b>108,156.70</b>	<b>-1,092.46</b>	<b>107,064.24</b>

Exercícios Anteriores	INSS	(-)Reposições	(=)Apuração	(-)Creditos	(=)Total
<b>1 - Contribuição Retida do Segurado</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>-5.25</b>	<b>-5.25</b>
Valor Retido Segurado Mês	0.00	0.00	0.00	-5.25	-5.25
<b>Total da Atividade 2095 - Exercícios Anteriores</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>-5.25</b>	<b>-5.25</b>

Apuração da Contribuição Previdenciária ao INSS	INSS	(-)Reposições	(=)Apuração	(-)Creditos	(=)Total
<b>1 - Contribuição Retida do Segurado</b>	<b>33,761.03</b>	<b>-234.09</b>	<b>33,526.94</b>	<b>-388.68</b>	<b>33,138.26</b>
Valor Retido Segurado Mês	27,788.02	-139.14	27,648.88	-388.68	27,260.20
Valor Retido Segurado 13º Salário Rescisão	521.17	0.00	521.17	0.00	521.17
Valor Retido Segurado Mês - DT	5,409.32	-94.95	5,314.37	0.00	5,314.37
Valor Retido Segurado 13º Salário Rescisão - DT	42.52	0.00	42.52	0.00	42.52
<b>2 - Contribuição Patronal</b>	<b>75,244.27</b>	<b>-614.51</b>	<b>74,629.76</b>	<b>-643.43</b>	<b>73,986.33</b>
Contribuição Patronal Mensal	63,356.55	-421.06	62,935.49	-643.43	62,292.06
Contribuição Patronal 13º Salário Rescisão	1,368.09	0.00	1,368.09	0.00	1,368.09
Contribuição Patronal Mensal - DT	10,408.02	-193.45	10,214.57	0.00	10,214.57
Contribuição Patronal 13º Salário Rescisão - DT	111.61	0.00	111.61	0.00	111.61
<b>3 - Benefícios Previdenciários</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>-65.60</b>	<b>-65.60</b>
Salário-Família	0.00	0.00	0.00	-65.60	-65.60
<b>Total da Atividade 2095 - Apuração da Contribuição Previdenciária ao INSS</b>	<b>109,005.30</b>	<b>-848.60</b>	<b>108,156.70</b>	<b>-1,097.71</b>	<b>107,058.99</b>



## Segue as principais estruturas de informações do relatório:

### a) Período de Apuração:

- **Mês Vigente** - Este quadro será composto pelas informações do mês vigente de referência do relatório. (Mês 04/2019 no exemplo acima).
- **Exercício Vigente:** Este quadro será composto pelas informações dos meses anteriores ao mês vigente de referência do relatório. (Meses 01/2019 a 03/2019 no exemplo acima).
- **Total do Exercício Vigente:** Este quadro será composto pela soma das informações dos itens “Mês Vigente” e “Exercício Vigente”. Este quadro será utilizado para efetuar o registro contábil da apuração do INSS do exercício vigente. (Contempla os meses de janeiro/2019 a abril/2019).
- **Exercícios Anteriores:** Devido ao fato da folha de pagamento ser reprocessada mensalmente, pode haver competências de exercícios anteriores que apresentem informações de apuração de INSS. Então este quadro apresentará a soma de todas as competências de exercícios anteriores, com o propósito de subsidiar os registros contábeis da apuração do INSS do exercício anterior.
- **Apuração da Contribuição Previdenciária ao INSS:** Este quadro compõe a apuração da contribuição previdenciária ao INSS, totalizando os valores compostos no item “Total do Exercício Vigente” e “Exercícios Anteriores”.

### b) Estrutura de Informações da Apuração Mensal do Segurado, Patronal e Benefícios Previdenciários:

- **1-Contribuição Retido Segurado:** Nesta parte será evidenciado o valor retido do mês e o valor retido sobre 13º salário rescisão. Haverá segregação em comissionado e DT e será composto pelos seguintes valores:
  - Valor Retido Segurado Mês.
  - Valor Retido Segurado Mês – DT.
  - Valor Retido Segurado 13º Salário Rescisão.
  - Valor Retido Segurado 13º Salário Rescisão – DT.





- **2-Contribuição Patronal:** Nesta parte será evidenciado o valor patronal do mês e o valor patronal referente ao do 13º salário rescisão. Haverá segregação em comissionado e DT e será composto pelos seguintes valores:
  - Contribuição Patronal Mensal.
  - Contribuição Patronal Mensal - DT.
  - Contribuição Patronal 13º Salário Rescisão.
  - Contribuição Patronal 13º Salário Rescisão – DT.
- **3-Benefícios Previdenciários:** Nesta parte serão evidenciados os valores pagos ao servidor referente ao salário-família e ao salário-maternidade, que são devidos pelo INSS conforme previsão legal, porém, são pagos pelo Órgão. São evidenciados no Relatório PRO0569P e será composto pelos seguintes valores:
  - Salário-Família.
  - Salário-Maternidade.
  - Salário-Maternidade 13º Rescisão
  - Salário-Maternidade – DT.
  - Salário-Maternidade 13º Salário - DT.

**c) Composição dos Valores Apurados:**

- **Coluna “INSS”** – Esta coluna evidenciará os valores de INSS devidos (positivos) existente na folha de pagamento. Os valores de contribuição retida do servidor serão evidenciados no relatório PRO0592. Já os valores de contribuição patronal serão evidenciados no relatório PRO0569P.
- **Coluna “(-) Reposição”** – Esta coluna evidenciará os valores da Reposição do INSS (negativo) existente na folha de pagamento, informados nos relatórios PRO0569P (patronal) e PRO0592 (servidor), que deverá ser registrado por meio de anulação de NL, quando for patronal, e anulação de tipo de retenção, quando for retido do servidor.
- **Coluna “(=) Apuração”** – Esta coluna evidenciará o resultado das colunas “INSS” menos a coluna “(-) Reposições, antes da compensação de eventuais créditos apurados.
- **Coluna “(-) Créditos”** – Esta coluna evidenciará os valores de INSS (negativo) existente na folha de pagamento, que correspondem aos créditos apurados por mês de competência, já deduzido do valor das Reposições (anulações), compondo o valor negativo consolidado informado nos relatórios PRO0569P e PRO0592, e deverá ser registrado por meio de reconhecimento de crédito.
- **Coluna “(=) Total”** – Esta coluna evidenciará a apuração dos valores de INSS do período específico.





### 1.1.2 Relatório PRO0592 – Relatório de Descontos por Contas do Passivo e Regime Previdenciário.

O relatório PRO0592 apresenta as rubricas de descontos da folha de Pagamento segregado por atividade. Este relatório demonstra também as informações por regime previdenciário (RPPS ou RGPS), tornando possível o registro dos descontos de forma segregada, conforme previsto no PCASP. É importante ressaltar que os descontos originados pelas rubricas de vantagens (descontos de valores pagos a maior ou indevidamente), denominadas de Reposição da Vantagem, não são demonstrados neste relatório, mas são informados no relatório PRO0569P, por meio de valores negativos nas rubricas de vantagem.

	Governo do Estado do Espírito Santo	Página 14 / 82
	SECRETARIA DE EST DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS	Emissão 15-04-2019 16:31:43
		Referência: PRO0592
<b>RELATÓRIO DE DESCONTOS, POR CONTAS DO PASSIVO E REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>		
Empresa: SEGER Mês/Ano: 04/2019 Folha: 31 Tipo Vinculo: TODOS UO: TODOS Regime Prev: REGIME GERAL Grupo: 0		

UO 22101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ  
Atividade 2095 Remuneracao do Pessoal Ativo e Encargos Sociais

ND	Rubricas	Total / Bruto Descontos	(-) Reposição Consignatários	(-) Receita Consignatários	Saldo / Líquido Consignatários
218810102	INSS	33.761,03	652,58	0,00	33.108,45
494	DESCONTO INSS	33.197,34	622,77	0,00	32.574,57
495	DESCONTO INSS 13	0,00	29,81	0,00	-29,81
934	DESCONTO INSS 13 SAL RESCISAO	563,69	0,00	0,00	563,69

Segue a conciliação do relatório PRO0592 de acordo com o exemplo do relatório PRO0572R referente ao INSS Retido do Servidor:

- **INSS Mensal** - O valor do desconto de INSS de 33.197,34 do relatório PRO0592 confere com os valores totalizados no relatório PRO0572R segregados no valor de 27.788,02 (mensal-comissionado) mais o valor de 5.409,32 (mensal-DT). O valor da coluna (-) reposição consignados de 622,77 do relatório PRO0592 confere com o valor de reposição de 139,14 (mensal-comissionado) e 94,95 (mensal-DT) mais o valor de crédito de 388,68 (mensal-DT), totalizando o valor negativo de 622,77.
- **INSS 13° Rescisão** - O valor do desconto de INSS 13° Rescisão de 563,69 do relatório PRO0592 confere com os valores totalizados no relatório PRO0572R segregados no valor de 521,17 (13° Rescisão - Comissionados) mais o valor de 42,52 (13° Rescisão - DT). Não houve valor negativo de INSS 13° Rescisão.



### 1.1.3 Relatório PRO569P – Apropriação Financeira da Folha de Pagamento:

O relatório PRO0569P evidencia as rubricas de vantagem e contribuição patronal da Folha de Pagamento, segregadas por período de apuração do fato gerador (“mês vigente”, “exercício vigente” e “exercícios anteriores”).

As rubricas relativas à contribuição patronal do INSS são evidenciadas pelas seguintes siglas:

- **CV** – Contribuição Patronal ao INSS;
- **CR** – Reposição da Contribuição Patronal ao INSS - evidenciada com valor negativo, identificando o valor da dedução a ser efetuada com a contribuição reprocessada de períodos anteriores, ou a compensar com contribuições subseqüentes, de acordo com o resultado do mês de competência reprocessado.

Segue o exemplo do relatório PRO0569P referente ao exemplo destacado neste Manual, no qual podemos destacar que os valores apresentados conferem com os valores apresentados no relatório PRO0572R.

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Página 21 / 159
	SECRETARIA DE EST DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS	Emissão 15-04-2019 16:41:01
		Referência: PRO0569P

#### APROPRIAÇÃO FINANCEIRA DA FOLHA DE PAGAMENTO

Folha: 04/2019 - 31 Centro de Custo: 0 Liquido Negativo (S/N)? NÃO Detalha Subelemento (S/N)? SIM Regime Prev.: REGIME GERAL Grupo de Eleitos: 0

Empresa: SEGER - SECRETARIA DE EST DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS

UO: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ

Atividade: 2095 - Remuneracao do Pessoal Ativo e Encargos Sociais

Cont. Patronal IPAJM Vant.:	0,00	Cont. Patronal IPAJM Repos.:	0,00
Cont. Patronal PREVES Vant.:	0,00	Cont. Patronal PREVES Repos.:	0,00
Cont. Patronal Outros Vant.:	0,00	Cont. Patronal Outros Repos.:	0,00

  

Natureza de Despesa	Vant/Rep	Rubrica	Mês Vig.	Exerc. Vig.	Sub-Total	Exerc. Ant.	Total
31900415 - Contribuição Patronal à INSS Mensal - DT	CR		0,00	-193,45	-193,45	0,00	-193,45
		863 CONTRIB PATRONAL INSS-MENSAL	0,00	-193,45	-193,45	0,00	-193,45
31900415 - Contribuição Patronal à INSS Mensal - DT	CV		10.408,02	111,61	10.519,63	0,00	10.519,63
		935 CONTRIB PATRONAL INSS-13 RESC	0,00	111,61	111,61	0,00	111,61
		863 CONTRIB PATRONAL INSS-MENSAL	10.408,02	0,00	10.408,02	0,00	10.408,02
31901302 - Contribuição Patronal - INSS Mensal	CR		0,00	-1.064,49	-1.064,49	0,00	-1.064,49
		863 CONTRIB PATRONAL INSS-MENSAL	0,00	-1.064,49	-1.064,49	0,00	-1.064,49
31901302 - Contribuição Patronal - INSS Mensal	CV		64.221,74	502,90	64.724,64	0,00	64.724,64
		935 CONTRIB PATRONAL INSS-13 RESC	874,28	493,81	1.368,09	0,00	1.368,09
		863 CONTRIB PATRONAL INSS-MENSAL	63.347,46	9,09	63.356,55	0,00	63.356,55



### 1.1.4 Relatório PRO0544R – Relatório Analítico de Contribuição ao INSS.

O relatório PRO0544R evidencia os valores líquidos apurados de INSS a recolher por mês de competência, identificados no saldo líquido da rubrica, denominado como “Fator”, computando o total apurado do mês, diminuindo as reposições e somando as restituições. Tais informações são utilizadas principalmente pela SEGER/NUREF e pela Administração Indireta do Estado, com a finalidade de apurar as guias de recolhimento das GPS por competência, viabilizando assim o cálculo dos juros ativos (quando apurado crédito no período) e juros passivos (quando apurado obrigação no período).

Este relatório deve ser utilizado apenas para orientação de conciliação do INSS a recolher pelos setores financeiros dos Órgãos, uma vez que o relatório PRO0572R é destinado a fornecer informações de contabilização do registro de apuração do INSS, segregado em exercício vigente, exercício anterior, comissionado, DT, reposição e crédito.

#### Informação Consolidada do Relatório PRO0544:

RELATÓRIO ANALÍTICO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS		
MENSAL - CONTRIBUIÇÃO FPE		
Mes Ano Folha: 04/2019	Folha Nr: 31	Tipo Listagem: Todos
Centro de Custo: TODOS		
<b>Totais do CNPJ / Sub-Empresa:</b>		
2-Valor Retido Segurado Referente ao Mes		32.574,57
3-Contribuição Patronal Mensal		72.506,63
5-Salário-Família		-65,60
7-Valor Retido Segurado Referente ao 13º salário de Rescisão		563,69
8-Contribuição Patronal Referente ao 13º salário de Rescisão		1.479,70
<b>Total devido à previdência:</b>		<b>107.058,99</b>
<b>Total de Servidores:</b>		<b>116</b>

#### Informação Consolidada do Relatório PRO0572:

Apuração da Contribuição Previdenciária ao INSS	INSS	(-)Reposições	(=)Apuração	(-)Creditos	(=)Total
<b>1 - Contribuição Retida do Segurado</b>	<b>33,761.03</b>	<b>-234.09</b>	<b>33,526.94</b>	<b>-388.68</b>	<b>33,138.26</b>
Valor Retido Segurado Mês	27,788.02	-139.14	27,648.88	-388.68	27,260.20
Valor Retido Segurado 13º Salário Rescisão	521.17	0.00	521.17	0.00	521.17
Valor Retido Segurado Mês - DT	5,409.32	-94.95	5,314.37	0.00	5,314.37
Valor Retido Segurado 13º Salário Rescisão - DT	42.52	0.00	42.52	0.00	42.52
<b>2 - Contribuição Patronal</b>	<b>75,244.27</b>	<b>-614.51</b>	<b>74,629.76</b>	<b>-643.43</b>	<b>73,986.33</b>
Contribuição Patronal Mensal	63,356.55	-421.06	62,935.49	-643.43	62,292.06
Contribuição Patronal 13º Salário Rescisão	1,368.09	0.00	1,368.09	0.00	1,368.09
Contribuição Patronal Mensal - DT	10,408.02	-193.45	10,214.57	0.00	10,214.57
Contribuição Patronal 13º Salário Rescisão - DT	111.61	0.00	111.61	0.00	111.61
<b>3 - Benefícios Previdenciários</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>-65.60</b>	<b>-65.60</b>
Salário-Família	0.00	0.00	0.00	-65.60	-65.60
<b>Total da Atividade 2095 - Apuração da Contribuição Previdenciária ao INSS</b>	<b>109,005.30</b>	<b>-848.60</b>	<b>108,156.70</b>	<b>-1,097.71</b>	<b>107,058.99</b>



## **1.2 Conciliação do Relatório de Apuração do INSS com os demais Relatórios da Folha de Pagamento (Relatório 0569P, 0592 e 0544).**

- Conciliação da Contribuição Retida do Servidor: Os valores contidos na coluna “INSS”, na parte que se refere a “1-Contribuição Retido Servidor” deverão conferir com os valores do Relatório 0592 – RGPS, evidenciados na coluna “Total / Bruto Descontos”. Os valores de reposição retido do servidor contido por meio da soma das colunas “(-) Reposição” e “(-) Crédito” deverão conferir com os valores do Relatório 0592, evidenciados na coluna “(-) Reposição Consignatários”.
- Conciliação da Contribuição Patronal: Os valores contidos na coluna “INSS”, na parte que se refere a “2-Contribuição Patronal” deverão conferir com os valores do Relatório 0569P – RGPS, evidenciados por meio da sigla “CV”. Os valores de reposição patronal contido por meio da soma das colunas “(-) Reposições” e “(-) Créditos” deverão conferir com os valores do Relatório 0569P, evidenciados por meio da sigla “CR”.
- Benefícios Previdenciários: Nesta parte serão evidenciados os valores de salário-família e salário-maternidade, no qual serão apresentados na coluna “(-) Crédito” e deverá conferir com os valores do Relatório 0569P evidenciados pelas rubricas de salário-família e salário-maternidade.

Quando o Relatório 0569P apresentar rubricas de reposição de salário-maternidade e salário-família, estas serão evidenciadas no relatório PRO0572R na coluna “INSS”.

## **2. CONTABILIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (INSS).**

Conforme disposto na IN RFB nº 971/2009, todos os fatos relacionados à contribuição previdenciária, a cargo do empregador (patronal) e descontadas dos segurados, inclusive as compensações previdenciárias, decorrentes de pagamentos efetuados indevidamente ou a maior, provenientes dos valores repassados a título de salário-maternidade e salário-família, deduzidos da apuração da contribuição, deverão ser evidenciadas nos registros contábeis.

Para realizar o registro da contribuição patronal junto ao INSS, a UG deverá utilizar o relatório PRO0569P, observando somente as rubricas com valores positivos, evidenciadas pela sigla CV. Entretanto, com relação ao registro das rubricas com valores negativos (Reposição), evidenciados pela sigla CR, deverá ser utilizado o relatório PRO0572R, que será detalhado no tópico 5 deste Manual.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

Para efetuar o lançamento da Contribuição Patronal do Regime Geral – RGPS, o Órgão deverá utilizar às informações contidas no relatório PRO0569P – *Apropriação Financeira da Folha de Pagamento para o REGIME GERAL*, onde a unidade gestora verificará o valor total do INSS PATRONAL (parte superior ao lado esquerdo, na 1ª página), conforme exemplo:

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Página 20 / 159
	SECRETARIA DE EST DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS	Emissão 15-04-2019 16:41:01 Referência: PRO0569P

<b>APROPRIAÇÃO FINANCEIRA DA FOLHA DE PAGAMENTO</b>	
Folha: 04/2019 - 31 Centro de Custo: 0 Liquidado Negativo (S/N)? NÃO Detalha Subelemento (S/N)? SIM Regime Prev.: REGIME GERAL Grupo de Eleitos: 0	

Empresa: SEGER - SECRETARIA DE EST DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS

UO: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ

Total Vantagens:	446.240,29	Total Reposições:	-12.744,25
Cont. Patronal INSS Vant.:	75.244,27	Cont. Patronal INSS Repos.:	-1.257,94
Cont. Patronal IPAJM Vant.:	0,00	Cont. Patronal IPAJM Repos.:	0,00
Cont. Patronal PREVES Vant.:	0,00	Cont. Patronal PREVES Repos.:	0,00
Cont. Patronal Outros Vant.:	0,00	Cont. Patronal Outros Repos.:	0,00

A Informação destacada acima se refere ao total bruto do INSS patronal a recolher, de todos os períodos de competência, composto por: INSS patronal sobre a remuneração mensal + INSS patronal sobre o 13º salário + INSS patronal sobre 13º rescisão, os quais deverão ser contabilizados em naturezas de despesas específicas.

As principais rubricas apresentadas nos relatórios da folha de pagamento, que evidenciam os valores **patronais** da contribuição previdenciária ao INSS, são demonstradas no quadro a seguir:

Assunto	Rubrica	Descrição
Contribuições Patronais ao INSS	863	Contribuição Patronal
	872	Contribuição Patronal INSS 13º Salário
	935	Contribuição Patronal INSS 13º Salário Rescisão
Salário-família	121	Salário-família
Salário-maternidade	211	Salário-maternidade
	212	13º Salário-maternidade
	340	13º Salário-maternidade Rescisão

As principais rubricas que evidenciam os valores de INSS **retido do segurado** são evidenciadas no relatório de descontos PRO0592, e seu registro ocorrerá por meio de tipo de retenção, cujo detalhamento dos registros contábeis será abordado no tópico 3 deste manual. Segue o quadro abaixo com as rubricas de INSS retidos de segurados:



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

Assunto	Rubrica	Descrição
Desconto do Servidor	494	Desconto de INSS
	495	Desconto de INSS de 13º Salário
	934	Desconto de INSS sobre 13º Salário Rescisão

As contribuições patronais referente ao Salário-Família e Salário-Maternidade serão abordadas no tópico específico 4 deste manual.

Segue o quadro detalhado das rubricas patronais e suas respectivas naturezas de despesas.

Contribuições Patronais do INSS - RGPS				
Competência	Rubrica	Comissionados ou Contratação por Tempo Determinado (DT)	Natureza de Despesa	
			Exercício Vigente	Exercício Anterior
Mensal	863 e 935	Comissionados e Celetistas	3.1.90.13.02	3.1.90.92.05
		DT	3.1.90.04.15	3.1.90.92.46
13º Salário	872	Comissionados e Celetistas	3.1.90.13.12	3.1.90.92.15
		DT	3.1.90.04.14	3.1.90.92.93

## 2.1. Do Registro das Obrigações Patronais do Exercício Vigente (RGPS):

Para o registro das obrigações de competência do exercício vigente a UG utilizará os valores destacados no Relatório evidenciados na coluna "Sub-Total", e deverá registrar a **Nota de Empenho - NE** de acordo com as informações a seguir:

NE – Nota de Empenho	
▪ <b>Tipo de Credor:</b> Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) CNPJ 29.979.036/0057-03.	
<b>Comissionados e Celetistas Vinculados ao RGPS</b>	
▪ <b>Natureza de Despesa: 3.1.90.13</b> – Obrigações Patronais - Comissionados. <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Mensal:</b> Subitem da Despesa: 02 - Contribuições Previdenciárias – INSS Patronal - Mensal (Rubricas 863 e 935).</li><li>▪ <b>13º Salário:</b> Subitem da Despesa: 12 - Contribuições Previdenciárias – INSS Patronal – 13º Salário (Rubrica 872).</li></ul>	
<b>Contratação por Tempo Determinado – DT's</b>	
▪ <b>Natureza de Despesa: 3.1.90.04</b> – Contratação por Tempo Determinado (DT). <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Mensal:</b> Subitem da Despesa: 15 – Obrigações Patronais do Exercício – RGPS – Mensal (Rubricas 863 e 935).</li><li>▪ <b>13º Salário:</b> Subitem da Despesa: 14 – Obrigações Patronais do Exercício sobre 13º Salário – RGPS (Rubrica 872).</li></ul>	





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

Segue informações para o registro da **Nota de Liquidação - NL** da contribuição patronal do INSS do **Exercício Vigente**:

<b>NL - Nota de Liquidação - Comissionados e Celetistas</b>	
<b>Contribuição Patronal INSS - Mensal</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Rubricas:</b> 863 e 935</li><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.13.02</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais - RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 2386 - Contribuições Previdenciárias - INSS Patronal - Mensal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 468 - Reconhecimento da Obrigação.</li></ul>	<b>D</b> - 3.1.2.2.3.01.00 - Contribuições Previdenciárias - RGPS.  <b>C</b> - 2.1.1.4.3.01.01 - Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.
<b>Contribuição Patronal INSS - 13º Salário</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Rubrica:</b> 872</li><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.13.12</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais - RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 4997 - Contribuições Previdenciárias - INSS Patronal - 13º Salário.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 468 - Reconhecimento da Obrigação.</li></ul>	

<b>NL - Nota de Liquidação - DT's</b>	
<b>Contribuição Patronal INSS - Mensal</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Rubrica:</b> 863 e 935</li><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.04.15</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Contratação Tempo Determinado.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 2612 - Obrigações Patronais Exercício - RGPS - Mensal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 738 - Reconhecimento da Obrigação.</li></ul>	<b>D</b> - 3.1.2.2.3.01.00 - Contribuições Previdenciárias - RGPS.  <b>C</b> - 2.1.1.4.3.01.01 - Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.
<b>Contribuição Patronal INSS - 13º Salário</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Rubrica:</b> 872</li><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.04.14</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Contratação Tempo Determinado.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 5017 - Obrigações Patronais do Exercício sobre 13º Salário - RGPS.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 738 - Reconhecimento da Obrigação.</li></ul>	





## 2.2. Do Registro das Obrigações Patronais do Exercício Anterior (RGPS):

Para a contabilização das obrigações de competência de exercícios anteriores a UG utilizará os valores destacados no Relatório evidenciados na coluna “Exerc. Ant.”, e deverá registrar o do empenho conforme o modelo abaixo:

<b>NE – Nota de Empenho</b>	
▪ <b>Tipo de Credor:</b> Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) CNPJ 29.979.036/0057-03.	
<b>Comissionados e Celetistas vinculados ao RGPS.</b>	
▪ <b>Natureza de Despesa: 3.1.90.92</b> – Despesas Exercícios Anteriores– Pessoal Civil – RGPS. <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Mensal:</b> Subitem da Despesa: 05 - Contribuições Previdenciárias – INSS Patronal – Exercícios Anteriores – Mensal (Rubricas 863 e 935).</li><li>▪ <b>13º Salário:</b> Subitem da Despesa: 15 - Contribuições Previdenciárias – INSS Patronal – Exercícios Anteriores – 13º Salário (Rubrica 872).</li></ul>	
<b>Contratação por Tempo Determinado – DT’s.</b>	
▪ <b>Natureza de Despesa: 3.1.90.92</b> – Despesas Exercícios Anteriores– Pessoal Civil - RGPS. <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Mensal:</b> Subitem da Despesa: 46 – Obrigações Patronais – DT – RGPS (Rubricas 863 e 935).</li><li>▪ <b>13º Salário:</b> Subitem da Despesa: 93 – Obrigações Patronais – DT – RGPS – 13º Salário (Rubrica 872).</li></ul>	

Segue quadro com informações para o registro da **Nota de Liquidação – NL** da contribuição patronal do INSS de Exercícios Anteriores:

<b>NL – Nota de Liquidação – Comissionados e Celetistas</b>	
<b>Contribuição Patronal INSS - Mensal</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Rubricas:</b> 863 e 935</li><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.92.05</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 3537 – Contribuições Previdenciárias – INSS Patronal – Exercícios Anteriores - Mensal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 468 - Reconhecimento da Obrigação.</li></ul>	<b>D</b> – 3.1.2.2.3.01.00 – Contribuições Previdenciárias – RGPS.
<b>Contribuição Patronal INSS – 13º Salário</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Rubrica:</b> 872</li><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.92.15.</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 4998 – Contribuições Previdenciárias – INSS Patronal – Exercícios Anteriores - 13º Salário.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 468 - Reconhecimento da Obrigação.</li></ul>	<b>C</b> – 2.1.1.4.3.01.01 – Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

<b>NL – Nota de Liquidação – DT's</b>	
<b>Contribuição Patronal INSS – Mensal</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Rubrica:</b> 863 e 935</li><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.92.46</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Despesas de Exercícios Anteriores – Pessoal Civil – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 4214 – Obrigações Patronais – DT – RGPS – Mensal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 1354 - Reconhecimento da Obrigação.</li></ul>	<b>D</b> – 3.1.2.2.3.01.00 – Contribuições Previdenciárias - RGPS.  <b>C</b> – 2.1.1.4.3.01.01 – Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.
<b>Contribuição Patronal INSS – 13º Salário</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Rubrica:</b> 872</li><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.92.93</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Despesas de Exercícios Anteriores – Pessoal Civil – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 5018 – Obrigações Patronais – DT – RGPS - 13º Salário.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 1354 - Reconhecimento da Obrigação.</li></ul>	

### **3. CONTABILIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSS RETIDA DO SERVIDOR.**

O valor da contribuição previdenciária retida do servidor é evidenciado pelos relatórios PRO0592 e PRO0572, e seu registro, no SIGEFES, ocorrerá por meio de **Tipo de Retenção**.

As rubricas que apresentam informações sobre os valores de INSS descontados do servidor são as seguintes:

<b>Rubrica</b>	<b>Descrição</b>	<b>Forma de Apuração</b>
494	Desconto INSS	Mensal
934	Desconto INSS 13º Salário - Rescisão	Mensal
495	Desconto INSS 13º Salário	Anual



O registro ocorrerá por meio de **Tipo de Retenção** e serão identificados no relatório PRO0592. As rubricas **494 e 934** deverão ser somadas e lançadas sob o código de retenção **“1 – FP – Contribuição INSS Retida Segurado - Mensal**, tendo em vista que serão recolhidas na Guia da Previdência Social - GPS do respectivo mês de competência da Folha. Porém, a rubrica **495** deverá ser lançada no código de retenção **“66 – FP – Contribuição INSS Retida Segurado - 13º Salário”**, haja vista que o seu recolhimento será efetuado até o dia 20 de dezembro do corrente exercício, nos termos da legislação previdenciária.

Segue um modelo das rubricas de INSS evidenciadas no respectivo relatório:

	Governo do Estado do Espírito Santo	Página 14 / 82
	SECRETARIA DE EST DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS	Emissão 15-04-2019 16:31:43 Referência: PRO0592
<b>RELATÓRIO DE DESCONTOS, POR CONTAS DO PASSIVO E REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>		
Empresa: SEGER Mês/Ano: 04/2019 Folha: 31 Tipo Vinculo: TODOS UO: TODOS Regime Prev: REGIME GERAL Grupo: 0		

UO 22101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ  
Atividade 2095 Remuneracao do Pessoal Ativo e Encargos Sociais

ND	Rubricas	Total / Bruto Descontos	(-) Reposição Consignatários	(-) Receita Consignatários	Saldo / Líquido Consignatários
218810102	INSS	33.761,03	652,58	0,00	33.108,45
494	DESCONTO INSS	33.197,34	622,77	0,00	32.574,57
495	DESCONTO INSS 13	0,00	29,81	0,00	-29,81
934	DESCONTO INSS 13 SAL RECISAO	563,69	0,00	0,00	563,69

Os registros das retenções do INSS Servidor ocorrerão conforme descrito a seguir:

<b>NL – Nota de Liquidação “Aba Retenção”</b>	
<b>Operação</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tipo de Retenção:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>INSS Mensal</b> - 1 – FP – Contribuição INSS Retida Segurado - Mensal;</li><li>▪ <b>INSS 13º Salário</b> - 66 – FP – Contribuição INSS Retida Segurado – 13º Salário.</li></ul></li><li>▪ <b>Credor da Retenção</b> – 29.979.036/0057-03 – Instituto Nacional da Seguridade Nacional - INSS.</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial</b> – Será informado automaticamente, de acordo com o registro da natureza de despesa na NL.</li><li>▪ <b>Subitem da Despesa</b> – Optar pelo subitem da respectiva remuneração que comporte o desconto.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial</b> – Reconhecimento da Obrigação.</li></ul>	<p><b>D</b> – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, remunerações e benefícios do Exercício.</p> <p><b>C</b> – 2.1.8.8.1.01.02 – Contribuição ao RGPS.</p>



#### **4. DO REGISTRO DO SALÁRIO-FAMÍLIA E/OU SALÁRIO-MATERNIDADE E SUAS RESPECTIVAS DEDUÇÕES:**

Os valores referentes ao salário família e/ou salário maternidade serão representados no Relatório pelas seguintes rubricas abaixo:

<b>Benefício</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Descrição</b>
Salário-Família	17	Salário-família vinculado ao RPPS – Caso atípico.
	121	Salário-família - RGPS
Salário-Maternidade	211	Salário-maternidade
	212	13º Salário-maternidade
	340	13º Salário-maternidade rescisão

Conforme disposto no art. 86 da IN RFB nº 971/2009, o salário-maternidade pago pelos órgãos ou entidades à segurada empregada, inclusive a parcela do décimo terceiro salário correspondente ao período da licença, poderá ser deduzido quando do pagamento das contribuições sociais previdenciárias devidas, exceto das contribuições destinadas a outras entidades ou fundos (terceiros). Desta forma, o salário-família e o salário-maternidade são benefícios repassados ao servidor provenientes do INSS - Instituto Nacional da Previdência Social, e constituirá um direito a ser deduzido da contribuição previdenciária devida pelos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual ao INSS.

O registro da **rubrica 17 – salário-família** vinculado ao RPPS possui uma particularidade de não haver a compensação previdenciária junto ao Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro, até mesmo por falta de previsão legal. Logo, pode ocorrer ocasionalmente à incidência dessa rubrica e seu registro ocorrerá normalmente na conta do passivo de salários a pagar, por meio do tipo patrimonial: FOPAG: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RPPS, Item Patrimonial: Salário-família.

Para fins de melhor evidênciação, o registro do benefício do salário maternidade e/ou salário família vinculado ao RGPS será segregado em 3 partes, conforme demonstrado a seguir:



#### 4.1. Do Registro das Vantagens do Salário-Família e/ou Salário-Maternidade.

Os valores de vantagens referentes aos benefícios de salário-família e/ou salário-maternidade serão empenhados e liquidados na própria UG, e ocorrerá nas seguintes naturezas de despesas:

Competência	Rubrica	RGPS ou DT	Natureza de Despesa	
			Exercício Vigente	Exercício Anterior
Mensal	▪ 121, ▪ 211, ▪ 340	Comissionados e Celetistas vinculado ao RGPS.	3.1.90.13.02	3.1.90.92.05
		Contratação por Tempo Determinado – DT.	3.1.90.04.15	3.1.90.92.46
13º Salário	▪ 212	Comissionados e Celetistas vinculado ao RGPS.	3.1.90.13.12	3.1.90.92.15
		Contratação por Tempo Determinado – DT.	3.1.90.04.14	3.1.90.92.93

O registro da **Nota de Empenho - NE** e **Nota de Liquidação - NL**, referente à vantagem do salário-família e do salário-maternidade deverá ocorrer de acordo com os seguintes tipos e itens patrimoniais evidenciados na tabela a seguir:

##### a) Do Exercício Vigente.

NL – Comissionados e Celetistas - Exercício Vigente	
INSS Mensal	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.13.02</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 2386 – Contribuições Previdenciárias - INSS Patronal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>3290</b> - Reconhecimento do Direito Salário-Família; e/ou</li><li>▪ <b>3291</b> – Reconhecimento do Direito Salário-Maternidade.</li></ul></li></ul>	<b>Do Salário-Família</b> <b>D</b> – 1.1.3.2.3.06.11 – Salário Família (P).  <b>Do Salário-Maternidade</b> <b>D</b> – 1.1.3.2.3.06.12 – Salário-Maternidade (P).
<b>INSS 13º Salário-Maternidade</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.13.12</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 4997 – Contribuições Previdenciárias – INSS Patronal – 13º Salário.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 3291 – Reconhecimento do Direito do Salário-Maternidade.</li></ul>	<b>C</b> – 2.1.1.1.1.01.01 - Salários, remunerações e benefícios do Exercício.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

<b>NL - DT's - Exercício Vigente</b>	
<b>INSS Mensal</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.04.15</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Contratação por Tempo Determinado.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 2612- Obrigações Patronais do Exercício - RGPS - Mensal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>71</b> - Reconhecimento do Direito do Salário-Família; e/ou</li><li>▪ <b>72</b> - Reconhecimento do Direito do Salário-Maternidade.</li></ul></li></ul>	<p><b>Do Salário-Família</b> <b>D</b> - 1.1.3.2.3.06.11 - Salário Família (P).</p> <p><b>Do Salário-Maternidade</b> <b>D</b> - 1.1.3.2.3.06.12 - Salário-Maternidade (P).</p>
<b>INSS 13º Salário-Maternidade</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.04.14</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais - RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 5017 - Obrigações Patronais do Exercício - RGPS - 13º Salário.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 72 - Reconhecimento do Direito do Salário-Maternidade.</li></ul>	<p><b>C</b> - 2.1.1.1.1.01.01 - Salários, remunerações e benefícios do Exercício.</p>

**b) Do Exercício Anterior.**

<b>NL - Comissionados e Celetistas - Exercício Anterior</b>	
<b>INSS Mensal</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.92.05</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais - RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 3537 - Contribuições Previdenciárias - INSS Patronal - Exercícios Anteriores - Mensal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>3290</b> - Reconhecimento do Direito Salário-Família; e/ou</li><li>▪ <b>3291</b> - Reconhecimento do Direito Salário-Maternidade.</li></ul></li></ul>	<p><b>Do Salário-Família</b> <b>D</b> - 1.1.3.2.3.06.11 - Salário Família (P).</p> <p><b>Do Salário-Maternidade</b> <b>D</b> - 1.1.3.2.3.06.12 - Salário-Maternidade (P).</p>
<b>INSS 13º Salário-Maternidade</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.92.15</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais - RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 4998 - Contribuições Previdenciárias - INSS Patronal - Exercícios Anteriores - 13º Salário.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 3291 - Reconhecimento do Direito do Salário-Maternidade.</li></ul>	<p><b>C</b> - 2.1.1.1.1.01.01 - Salários, remunerações e benefícios do Exercício.</p>



<b>NL - DT's – Exercício Anterior</b>	
<b>INSS Mensal</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.92.46</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Despesas de Exercícios Anteriores – Pessoal Civil - RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 4214 – Obrigações Patronais – DT – RGPS - Mensal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>84</b> - Reconhecimento do Direito do Salário-Família; e/ou</li><li>▪ <b>85</b> – Reconhecimento do Direito do Salário-Maternidade.</li></ul></li></ul>	<b>Do Salário-Família</b> <b>D</b> – 1.1.3.2.3.06.11 – Salário Família (P).  <b>Do Salário-Maternidade</b> <b>D</b> – 1.1.3.2.3.06.12 – Salário-Maternidade (P).
<b>INSS 13º Salário-Maternidade</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.92.93</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 5018 – Obrigações Patronais – DT – RGPS - 13º Salário.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 85 – Reconhecimento do Direito do Salário-Maternidade.</li></ul>	<b>C</b> – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, remunerações e benefícios do Exercício.

#### 4.2. Do Registro das Reposições do Salário-Família e/ou Salário-Maternidade.

Nas situações de constatação de pagamento do benefício a maior ao segurado, identificadas no reprocessamento da folha de pagamento, o valor será descontado do servidor e recolhido ao INSS, mensal ou 13º salário. Os valores serão identificados no relatório PRO0569P, por meio de rubricas com valor negativo, através das rubricas 121, 211, 212 e 340. Entretanto, não serão registradas como NL de anulação, mas como **Tipo de Retenção**, por meio das operações a seguir:

<b>NL – Nota de Liquidação “Aba Retenção”</b>	
<b>Operação</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tipo de Retenção:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- <b>132</b> - Devolução do Salário-Família/Maternidade.</li><li>- <b>147</b> - Devolução do Salário-Maternidade 13º Salário.</li></ul></li><li>▪ <b>Credor da Retenção:</b> 29.979.036/0057-03 – INSS.</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial</b> – Será informado automaticamente, de acordo com o registro da natureza despesa na NL.</li><li>▪ <b>Subitem da Despesa:</b> Optar pelo subitem da respectiva remuneração que comporte o desconto.</li></ul>	<b>D</b> – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, remunerações e benefícios do Exercício.  <b>C</b> – 2.1.8.8.1.01.02 – Contribuição ao RGPS.





#### 4.3. Do Registro da Dedução do INSS referente ao Pagamento de Salário-Família e/ou Salário Maternidade.

As deduções deverão ocorrer no mês de competência da folha de pagamento, após o recebimento das informações que compõem a apuração do INSS a recolher. Então, após o reconhecimento do direito do salário-família e salário-maternidade, cujo registro ocorreu no momento da contabilização das vantagens nas respectivas contas do ativo (1.1.3.2.3.06.11 - Salário-Família (P) e/ou 1.1.3.2.3.06.12 - Salário-Maternidade (P)), haverá a necessidade de se realizar a dedução com a contribuição patronal do INSS a recolher, por meio de **NP - Nota Patrimonial**.

A contabilização da dedução do INSS a recolher ocorrerá por meio de NP – Nota Patrimonial, com segregação do registro em: salário-família, salário-maternidade e 13º salário-maternidade, conforme discriminados nos quadros a seguir:

##### a) Compensação do Exercício Vigente – Comissionados e Celetistas.

<b>NP – Nota Patrimonial – Comissionados e Celetistas</b>	
<b>INSS Mensal</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 2386 - Contrib Previdenciária INSS Patronal.</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>1267</b> - Compensação de Crédito junto ao INSS – Salário-família (rubrica 121).</li><li>▪ <b>1268</b> - Compensação de Crédito junto ao INSS – Salário-maternidade (rubricas 211 e 340).</li></ul></li></ul>	<p><b>D</b> – 2.1.1.4.3.01.01 – Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.</p> <p style="text-align: center;"><b>Salário-Família</b></p> <p><b>C</b> – 1.1.3.2.3.06.11 – Salário Família (P).</p>
<b>INSS 13º Salário-Maternidade</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 4997 - Contribuições Previdenciárias - INSS Patronal – 13º Salário.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 1268 - Compensação INSS – RGPS –Salário-maternidade (rubricas 212).</li></ul>	<p style="text-align: center;"><b>Salário-Maternidade</b></p> <p><b>C</b> – 1.1.3.2.3.06.12 – Salário-Maternidade (P).</p>



**b) Compensação do Exercício Vigente – DT's.**

<b>NP – Nota Patrimonial – DT's</b>	
<b>INSS Mensal</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Contratação por Tempo Determinado.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 2612– Obrigações Patronais do Exercício – RGPS - Mensal.</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>62</b> – Compensação Crédito INSS - Salário-família (rub. 121);</li><li>▪ <b>63</b> - Compensação de Crédito junto ao INSS Salário-maternidade (rubricas 211 e 340).</li></ul></li></ul>	<p><b>D</b> – 2.1.1.4.3.01.01 – Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.</p> <p><b>Do Salário-Família</b></p> <p><b>C</b> – 1.1.3.2.3.06.11 – Salário Família (P).</p>
<b>INSS 13º Salário-Maternidade</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Contratação por Tempo Determinado.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 5017 – Obrigações Patronais do Exercício sobre 13º Salário - RGPS.</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 63 - Compensação de Crédito junto ao INSS Salário-maternidade (rubricas 212).</li></ul>	<p><b>Do Salário-Maternidade</b></p> <p><b>C</b> – 1.1.3.2.3.06.12 – Salário-Maternidade (P).</p>

**c) Compensação de Exercícios Anteriores – Comissionados e Celetistas.**

<b>NP – Nota Patrimonial – Comissionados e Celetistas</b>	
<b>INSS Mensal</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 3537 - Contribuições Previdenciárias INSS Patronal - Exercícios Anteriores - Mensal.</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>1267</b> - Compensação de Crédito junto ao INSS – Salário-família (rubrica 121).</li><li>▪ <b>1268</b> - Compensação de Crédito junto ao INSS – Salário-maternidade (rubricas 211 e 340).</li></ul></li></ul>	<p><b>D</b> – 2.1.1.4.3.01.01 – Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.</p> <p><b>Do Salário-Família</b></p> <p><b>C</b> – 1.1.3.2.3.06.11 – Salário Família (P).</p>
<b>INSS 13º Salário-Maternidade</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 4998 - Contribuições Previdenciárias - INSS Patronal – Exercícios Anteriores - 13º Salário.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 1268 - Compensação INSS – RGPS – Salário-maternidade (rubricas 212).</li></ul>	<p><b>Do Salário-Maternidade</b></p> <p><b>C</b> – 1.1.3.2.3.06.12 – Salário-Maternidade (P).</p>



**d) Compensação de Exercícios Anteriores – DT's.**

<b>NP – Nota Patrimonial – DT's.</b>	
<b>INSS Mensal</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Despesas de Exercícios Anteriores.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 4214 – Obrigações Patronais – DT – RGPS.</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>75</b> – Comp. INSS – RGPS – Salário-família (rubrica 121);</li><li>▪ <b>76</b> - Compensação INSS – RGPS – Salário-maternidade (rubricas 211 e 340).</li></ul></li></ul>	<p><b>D</b> – 2.1.1.4.3.01.01 – Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.</p> <p><b>Do Salário-Família</b></p> <p><b>C</b> – 1.1.3.2.3.06.11 – Salário Família (P).</p> <p><b>Do Salário-Maternidade</b></p> <p><b>C</b> – 1.1.3.2.3.06.12 – Salário-Maternidade (P).</p>
<b>INSS 13º Salário-Maternidade</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Despesas de Exercícios Anteriores.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 5018 – Obrigações Patronais – DT – 13º Salário - RGPS.</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 76 - Compensação INSS – RGPS – Salário-maternidade (rubricas 212).</li></ul>	

**5. REGISTRO DOS VALORES NEGATIVOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSS (RGPS).**

Regra geral, o registro do reconhecimento do crédito do INSS ocorre quando há um reprocessamento da folha de pagamento efetuado pela SEGER, tendo em vista que a base de apuração da contribuição previdenciária poderá ser reduzida em decorrência de revisão dos valores apurados em períodos anteriores.

Ocorrerá por meio de créditos de contribuição patronal, contribuição retida do servidor, pagamento de salário-família e salário-maternidade. Em seguida haverá o registro da compensação ou dedução desses créditos no qual deverá espelhar as informações na GFIP, conforme evidenciaremos a seguir.

Será tratado a seguir, de forma segregada, o reconhecimento do crédito referente ao INSS Mensal e sobre o 13º Salário, no qual deverá ser utilizado o Relatório PRO0572, que trata da Apuração da Contribuição Previdenciária do INSS (Tipo Mensal e o Tipo 13º Salário), por meio das colunas “(-) Reposições e (-) Créditos”.



### **5.1. Do Registro da Reposição da Contribuição Previdenciária do INSS Mensal e do 13º Salário.**

Para obter as informações de registro das reposições da contribuição previdenciária do INSS, deverão utilizar os valores apresentados no Relatório PRO0572 por meio da coluna “(-) **Reposições**”. Para efetuar o registro da anulação do exercício, deverá utilizar o quadro “Total do Exercício Vigente”, e para efetuar o registro referente ao exercício anterior deverá utilizar o quadro “Exercícios Anteriores”.

- a) Reposição da Contribuição do INSS Patronal: O registro da reposição patronal ocorrerá por meio de anulação da NL patronal, devendo observar as informações extraídas da coluna do Relatório “(-) **Reposições**”, do item “**2 – Contribuição Patronal**”, devendo então selecionar a NL patronal Mensal ou a NL patronal sobre 13º salário, dependendo da ocorrência da rubrica.
- b) Reposição da Contribuição do INSS Retido do Segurado: O registro da reposição retida do servidor ocorrerá por meio de anulação da NL na “aba retenção”, devendo observar as informações extraídas da coluna do Relatório “(-) **Reposições**”, do item “**1 – Contribuição Retida do Segurado**”, devendo então selecionar o item da NL Mensal ou o item da NL sobre o 13º Salário, dependendo da ocorrência da rubrica mensal ou 13º salário.

### **5.2. Do Registro do Reconhecimento do Direito ao Crédito junto ao INSS.**

Para obter as informações de registro do reconhecimento do direito ao crédito junto ao INSS deverão utilizar os valores apresentados no Relatório PRO0572 por meio da coluna “(-) **Créditos**”. Deve-se utilizar o quadro “Total do Exercício Vigente” para efetuar o registro referente ao exercício vigente; e utilizar o quadro “Exercícios Anteriores” para efetuar o registro referente ao exercício anterior.

Esta etapa de registro contemplará 2 momentos de contabilização. O primeiro será registrado o reconhecimento do Crédito junto ao INSS e será evidenciado neste tópico 5.2. Já o segundo momento contemplará o registro da compensação deste crédito, e será abordado no tópico seguinte 5.3.

#### **a) Reconhecimento do Crédito da Contribuição Patronal do INSS Mensal do Exercício Vigente.**

Deverá observar as informações do Relatório PRO0572 Mensal do item “2 – Contribuição Patronal”, do quadro “Total do Exercício Vigente” e o registro ocorrerá por meio de NP – Nota Patrimonial, conforme demonstrado a seguir:



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

<b>NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Comissionados e Celetistas</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> Própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 2386 - Contribuições Previdenciárias – INSS Patronal - Mensal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 2627 - Reconhecimento do Crédito junto INSS, do Exercício Atual, contra estorno de VPD.</li></ul>	<b>D</b> – 1.1.3.2.3.06.14 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS (P).  <b>C</b> – 3.1.2.2.3.01.00 – Contribuição Previdenciária – RGPS.
<p style="text-align: center;"><b>DT – Contrato por Tempo Determinado</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> Própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Contratação por Tempo Determinado.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 2612 - Obrigações Patronais do Exercício – RGPS - Mensal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 70 - Reconhecimento do Crédito de INSS – Exercício Atual.</li></ul>	

**b) Reconhecimento do Crédito da Contribuição Patronal do INSS Mensal do Exercício Anterior.**

Deverá observar as informações do Relatório PRO0572 Mensal do item “2 – Contribuição Patronal”, do quadro “Exercícios Anteriores” e o registro ocorrerá por meio de NP – Nota Patrimonial, conforme demonstrado a seguir:

<b>NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Comissionados e Celetistas</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> Própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 3537 - Contribuições Previdenciárias – INSS Patronal – Exercícios Anteriores - Mensal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 1688 - Reconhecimento do Crédito junto ao INSS, Exercícios Anteriores contra VPA.</li></ul>	<b>D</b> – 1.1.3.2.3.06.14 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS (P).  <b>C</b> – 4.9.9.6.1.17.15 – Crédito de Contribuições Previdenciárias.
<p style="text-align: center;"><b>DT – Contrato por Tempo Determinado</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> Própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Despesas de Exercícios Anteriores – Pessoal Civil - RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 4214 - Obrigações Patronais - DT – RGPS - Mensal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 78 - Reconhecimento do Crédito de INSS – Exercícios Anteriores.</li></ul>	



**c) Reconhecimento do Crédito da Contribuição Patronal do INSS sobre 13º Salário do Exercício Vigente.**

A Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, estabelece em seu art. 7º que o recolhimento da contribuição correspondente ao décimo terceiro salário deve ser efetuado até o dia 20 de dezembro, ou no dia imediatamente anterior em que haja expediente bancário.

Tendo em vista que a Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994, institui que o 13º salário será pago no valor correspondente à remuneração percebida no mês de aniversário do servidor, os adiantamentos concedidos de janeiro a novembro apenas constituirão a base para o cálculo do INSS ao final do exercício, salvo nos casos de rescisão contratual.

Assim, todos os valores que constituírem reposição das contribuições sobre o 13º salário do exercício vigente, não poderão ser tratados como reconhecimento de crédito de INSS, e sim como registro de **anulação de NL**, conforme disposto no tópico 5.1.

**d) Reconhecimento do Crédito da Contribuição Patronal do INSS sobre 13º Salário do Exercício Anterior.**

Deverá observar as informações do Relatório PRO0572 13º Salário do item “2 – Contribuição Patronal”, do quadro “Exercícios Anteriores” e o registro ocorrerá por meio de NP – Nota Patrimonial, conforme demonstrado a seguir:

<b>NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Comissionados e Celetistas</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 4998 – Contrib. Previdenciárias – INSS Patronal – Exercícios Anteriores – 13º Salário.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 3724 – Reconhec. do Crédito INSS, relativo 13º Salário Exercício Anter, contra VPA.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>D</b> – 1.1.3.2.3.06.16 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS sobre 13º Salário (P).</li><li><b>C</b> – 4.9.9.6.1.17.15 – Crédito de Contribuições Previdenciárias.</li></ul>
<b>DT – Contrato por Tempo Determinado</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Despesas de Exercícios Anteriores – Pessoal Civil - RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 5018 – Obrigações Patronais – DT – RGPS – 13º Salário.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 3766 - Reconhecimento do Crédito INSS sobre o 13º de Exercícios Anteriores.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>D</b> – 1.1.3.2.3.06.16 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS sobre 13º Salário (P).</li><li><b>C</b> – 4.9.9.6.1.17.15 – Crédito de Contribuições Previdenciárias.</li></ul>





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

**e) Reconhecimento do Crédito da Contribuição do INSS Mensal Retido do Servidor.**

Deverá observar as informações do Relatório PRO0572 Mensal do item “1 – Contribuição Retida do Servidor”, do quadro “Apuração da Contribuição Previdenciária” e o registro ocorrerá por meio de empenho, liquidação e pagamento, conforme a seguir:

<b>NE – Nota de Empenho</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tipo de Credor:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.</li><li>▪ <b>Subitem da Despesa:</b> 01 – Vencimentos e Vantagens.</li></ul>

<b>NL – Nota de Liquidação</b>	
<b>Operação</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial</b> – 2552 – Vencimentos e Salários - RGPS.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 2301 - Reconhecimento da Vantagem da Restituição – INSS - Servidor.</li></ul>	<p><b>D</b> – 1.1.3.2.3.06.14 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS (P).</p> <p><b>C</b> – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, remunerações e benefícios do Exercício.</p>

**f) Reconhecimento do Crédito da Contribuição do INSS sobre 13º Salário Retido do Servidor.**

Deverá observar as informações do Relatório PRO0572 13º Salário do item “1 – Contribuição Retida do Servidor”, do quadro “Apuração da Contribuição Previdenciária” e o registro ocorrerá por meio de empenho, liquidação e pagamento, conforme a seguir:

<b>NE – Nota de Empenho</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tipo de Credor:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.</li><li>▪ <b>Subitem da Despesa:</b> 43 – 13º Salário - RGPS.</li></ul>





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

<b>NL – Nota de Liquidação</b>	
<b>Operação</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 2574 – 13º Salário - RGPS.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 3736 - Reconhecimento da Vantagem da Restituição – INSS sobre 13º Salário - Servidor.</li></ul>	<p><b>D</b> – 1.1.3.2.3.06.16 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS sobre 13º Salário (P).</p> <p><b>C</b> – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, remunerações e benefícios do Exercício.</p>

### 5.3. Do Registro da Compensação do Crédito do INSS.

Após o registro do reconhecimento do crédito do INSS, abordado no tópico anterior, deve-se efetuar o registro da compensação deste crédito, porém, não poderá exceder ao montante das obrigações a pagar ao INSS do mês vigente, devendo então ser compensado o valor excedente em períodos futuros.

Relacionado à compensação das Contribuições Previdenciárias, a IN RFB nº 1.300/2012 dispõe da seguinte forma:

*“Art. 56. O sujeito passivo que apurar crédito relativo às contribuições previdenciárias previstas nas alíneas “a” a “d” do inciso I do parágrafo único do art. 1º, passível de restituição ou de reembolso, inclusive o crédito relativo à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), **poderá utilizá-lo na compensação de contribuições previdenciárias correspondentes a períodos subsequentes.***

*§ 7º A **compensação deve ser informada em GFIP na competência de sua efetivação, observado o disposto no § 8º.***

É importante frisar que o registro das compensações, após o registro do crédito no ativo, ocorrerá de acordo com o exercício de competência da origem do crédito de INSS apurado, tendo em vista que resultará em operações orçamentárias distintas, em atendimento ao disposto no art. 38 da Lei nº 4.320/1964, conforme segue:

- Compensação de Crédito do Exercício Vigente: anulação da despesa;
- Compensação de Crédito do Exercício Anterior: registro da receita orçamentária (19221500 – Restituições de Contribuições Previdenciárias).

O registro da compensação ocorrerá por meio de NP – Nota Patrimonial, conforme procedimentos a seguir:



**a) Da Compensação do Crédito da Contribuição Patronal do INSS Mensal.**

- Registro da Compensação do INSS Patronal Mensal dos servidores comissionados e celetistas - Natureza de Despesa: 3.1.90.13.02.

<b>NP – Nota Patrimonial – Comissionados e Celetistas</b>	
<b>Compensação do INSS do Exercício Vigente</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 2386 - Contribuições Previdenciárias - INSS Patronal - Mensal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 2266 - Compensação de Crédito junto ao INSS, relativo à Restituição de Contribuições Patronais do Exercício Vigente.</li></ul>	<p><b>D</b> – 2.1.1.4.3.01.01 – Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.</p> <p><b>C</b> – 1.1.3.2.3.06.14 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS (P).</p>
<b>Compensação do INSS de Exercícios Anteriores</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Informar a UG que reconhecerá a receita.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 3537 - Contribuições Previdenciárias - INSS Patronal - Exercícios Anteriores - Mensal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 3725 - Compensação de Crédito junto ao INSS, relativo à Restituição de Contribuições Patronais de Exercícios Anteriores.</li></ul>	<p><b>D</b> – 2.1.1.4.3.01.01 – Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.</p> <p><b>C</b> – 1.1.3.2.3.06.14 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS (P).</p>

- Registro da Compensação do INSS Patronal Mensal dos servidores DT's – Contratação por Tempo Determinado - Natureza de Despesa: 3.1.90.04.15.

<b>NP – Nota Patrimonial – DT's</b>	
<b>Compensação do INSS do Exercício Vigente</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Contratação por Tempo Determinado.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 2612 - Obrigações Patronais do Exercício – RGPS - Mensal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 66 - Compensação de Restituição de INSS - Crédito do Exercício Vigente - Patronal.</li></ul>	<p><b>D</b> – 2.1.1.4.3.01.01 – Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.</p> <p><b>C</b> – 1.1.3.2.3.06.14 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS (P).</p>



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

<b>NP – Nota Patrimonial – DT's</b>	
<b>Compensação do INSS de Exercícios Anteriores</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Informar a UG que reconhecerá a receita.</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Contratação por Tempo Determinado.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 5017 - Obrigações Patronais do Exercício – RGPS – 13º Salário.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 3734 - Compensação de Restituição de INSS - Crédito de Exercícios Anteriores - Patronal.</li></ul>	<p><b>D</b> - 2.1.1.4.3.01.01 – Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.</p> <p><b>C</b> - 1.1.3.2.3.06.14 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS (P).</p>

**b) Da Compensação do Crédito da Contribuição Patronal do INSS sobre 13º Salário.**

- Registro da Compensação do INSS Patronal sobre 13º Salário dos servidores comissionados e celetistas - Natureza de Despesa: 3.1.90.13.02.

<b>NP – Nota Patrimonial - Comissionados e Celetistas</b>	
<b>Operação</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 4997 - Contribuições Previdenciárias – INSS – RGPS – 13º Salário.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 3726 - Compensação de Crédito junto ao INSS, relativo à Restituição de Contribuições Patronais de Exercícios Anteriores, sobre 13º Salário.</li><li>▪ <b>Credor:</b> INSS – Instituto Nacional da Seguridade Nacional.</li></ul>	<p><b>D</b> - 2.1.1.4.3.01.01 – Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.</p> <p><b>C</b> - 1.1.3.2.3.06.16 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS sobre o 13º Salário (P).</p>



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

- Registro da Compensação do INSS Patronal sobre 13º Salário dos servidores DT's – Contratação por Tempo Determinado - Natureza de Despesa: 3.1.90.04.15.

<b>NP – Nota Patrimonial – DT's</b>	
<b>Operação</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Contratação Tempo Determinado.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 5017 - Obrigações Patronais do Exercício – RGPS – 13º Salário.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 3763 - Compensação de Restituição de INSS sobre 13º Salário - Crédito de Exercícios Anteriores – Patronal.</li><li>▪ <b>Credor:</b> INSS – Instituto Nacional da Seguridade Nacional.</li></ul>	<p><b>D</b> - 2.1.1.4.3.01.01 – Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.</p> <p><b>C</b> - 1.1.3.2.3.06.16 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS sobre o 13º Salário (P).</p>

**c) Da Compensação do Crédito da Contribuição do INSS Mensal Retida do Servidor.**

O registro da compensação do crédito do INSS retido do Servidor, referente ao INSS Mensal, ocorrerá por meio de NP - Nota Patrimonial, conforme segue:

<b>NP – Nota Patrimonial - Comissionados e Celetistas</b>	
<b>Operação</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 2552 - Vencimentos e Salários RGPS.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 2479 – Compensação Restituição INSS Mensal – Retida do Servidor.</li></ul>	<p><b>D</b> - 2.1.8.8.1.01.02 – Contribuição ao RGPS.</p> <p><b>C</b> - 1.1.3.2.3.06.14 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS (P).</p>



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

**d) Da Compensação do Crédito da Contribuição do INSS sobre 13º Salário Retido do Servidor.**

O registro da compensação do crédito do INSS retido do Servidor, referente ao 13º salário, ocorrerá por meio de NP - Nota Patrimonial, conforme segue:

<b>NP – Nota Patrimonial – DT's</b>	
<b>Operação</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 2574 – 13º Salário – RGPS.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 2927 – Compensação Restituição INSS sobre 13º Salário – Retida do Servidor.</li></ul>	<p><b>D</b> – 2.1.8.8.1.01.02 – Contribuição ao RGPS.</p> <p><b>C</b> – 1.1.3.2.3.06.16 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS sobre 13º Salário (P).</p>

**6. RECONHECIMENTO DOS JUROS PREVIDENCIÁRIOS ATIVOS E PASSIVOS:**

Para realizar o registro dos juros previdenciários ativos e passivos, os órgãos da Administração Direta deverão utilizar as informações apresentadas pela planilha da SEGER/NUREF, cujas informações são extraídas do Relatório PRO0544.

**6.1 Do Registro dos Juros Ativos de Créditos Previdenciários.**

A contabilização dos créditos dos juros ativos ocorrerá de acordo com informações apresentadas no relatório PRO0544, e também evidenciadas pela planilha NUREF/SEGER enviadas aos Órgãos da Administração Direta do Governo do Estado. Segue um exemplo evidenciado abaixo do valor dos juros ativos de R\$ 2,42, correspondentes aos créditos previdenciários em suas respectivas competências, cujo registro ocorrerá em dois momentos: o primeiro ocorrerá por meio do reconhecimento do crédito e o segundo por meio da compensação do crédito previdenciário.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

Créditos Referente ao relatório analítico de contribuição ao INSS - PRO0544R					
Competência	Valor Recolhido	Data do Recolhimento	índice	juros	A compensar
mar/19	871,56	20/04/2019	0,00%	0,00	871,56
fev/19	9,92	20/03/2019	1,00%	0,10	10,02
jan/19	145,38	20/02/2019	1,47%	2,14	147,52
set/18	5,25	20/10/2019	3,48%	0,18	5,43
<b>Total</b>	<b>1.032,11</b>			<b>2,42</b>	<b>1.034,53</b>

**a) Registro do Reconhecimento do Crédito dos Juros Ativos Previdenciários.**

O registro do reconhecimento do crédito dos juros ativos pela atualização dos créditos de INSS, será efetuado por meio de Nota Patrimonial, de acordo com as operações a seguir:

NP – Nota Patrimonial	
Registro dos Juros Ativos – INSS Mensal	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> <b>2386</b> - Contribuições Previdenciárias – INSS PATRONAL.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> <b>1689</b> - Atualização de Crédito junto ao INSS, contra VPA.</li></ul>	<p><b>D</b> – 1.1.3.2.3.06.14 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS (P);</p> <p><b>C</b> – 4.4.2.4.1.99.01 – Juros e Encargos de Mora sobre outros Tributos.</p>

NP – Nota Patrimonial	
Registro dos Juros Ativos – INSS 13º Salário	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> <b>2386</b> - Contribuições Previdenciárias – INSS – RGPS.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> <b>3767</b> - Atualização de Crédito junto ao INSS, relativo ao 13º Salário, contra VPA.</li></ul>	<p><b>D</b> – 1.1.3.2.3.06.16 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS Sobre 13º Salário (P).</p> <p><b>C</b> – 4.4.2.4.1.99.01 – Juros e Encargos de Mora sobre outros Tributos.</p>



**b) Registro da Compensação do Crédito dos Juros Ativos Previdenciário.**

O crédito dos Juros Previdenciários calculados através das informações do relatório PRO0544 e da planilha da NUREF/SEGER é compensado com o valor das obrigações patronais do exercício vigente, conforme as práticas adotadas pela SEGER na apuração das contribuições previdenciárias do INSS.

O registro ocorrerá por meio de Nota Patrimonial conforme evidenciados a seguir:

- Compensação dos Juros Ativos - Comissionados e celetistas - ND: 3.1.90.13.02.

<b>NP – Nota Patrimonial – Comissionados e Celetistas</b>	
<b>Compensação do INSS do Exercício Vigente</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 2386 - Contribuições Previdenciárias - INSS Patronal - Mensal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 2266 - Compensação de Crédito junto ao INSS, relativo à Restituição de Contribuições Patronais do Exercício Vigente.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>D</b> – 2.1.1.4.3.01.01 – Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.</li><li><b>C</b> – 1.1.3.2.3.06.14 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS (P).</li></ul>

- Compensação dos Juros Ativos – DT's - ND: 3.1.90.04.15.

<b>NP – Nota Patrimonial – DT's</b>	
<b>Compensação do INSS do Exercício Vigente</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Contratação por Tempo Determinado.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> 2612 - Obrigações Patronais do Exercício – RGPS - Mensal.</li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 66 - Compensação de Restituição de INSS - Crédito do Exercício Vigente - Patronal.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>D</b> – 2.1.1.4.3.01.01 – Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.</li><li><b>C</b> – 1.1.3.2.3.06.14 – Direito de Compensação de Contribuições ao RGPS (P).</li></ul>





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

## 6.2 Do Registro dos Juros Passivos de Obrigações Previdenciárias.

A contabilização dos créditos dos juros passivos ocorrerá de acordo com informações apresentadas pela planilha NUREF/SEGER, identificadas na coluna de obrigações a pagar de INSS Patronal de competência de períodos anteriores ao mês vigente. Então haverá a incidência de juros passivos que serão apurados de acordo com cada competência e estarão evidenciados na planilha da SEGER/NUREF.

Valores devido a Previdência Social referentes à folha 31 de Abril de 2019 a serem recolhidos em GPS

Valores inferiores a R\$ 10,00 não será gerado GPS.

UO	CNPJ	Comp.	Obrigação Corrente	Compensação Atualizada	Valor após Compensação	Juros e Multa	Total a recolher em GPS	Data do recolhimento	Imputação
			Fl. nº 31	Valor a compensar					
SEFAZ	27.080.571/0001-30	abr/19	108.091,10	1.034,53	107.056,57	0,00	107.056,57	20.05.2019	
			108.091,10	1.034,53	107.056,57	-	107.056,57		

O registro dos juros passivos correspondente às obrigações a pagar de INSS patronal ocorrerá por meio de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com as operações a seguir:

<b>NE – Nota de Empenho</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tipo de Credor:</b> Instituto Nacional Seguridade Social (INSS) CNPJ 29.979.036/0057-03.</li><li>▪ <b>Natureza de Despesa - INSS Mensal:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ Exercício Vigente – ND 3.1.90.13.02 – Obrigações Patronais, e/ou;</li><li>▪ Exercícios Anteriores - ND 3.1.90.92.05 – Despesas de Exercícios Anteriores.</li></ul></li><li>▪ <b>Natureza de Despesa - INSS 13 Salário:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ Exercício Vigente – ND 3.1.90.13.12 – Obrigações Patronais, e/ou;</li><li>▪ Exercícios Anteriores - ND 3.1.90.92.15 – Despesas de Exercícios Anteriores.</li></ul></li><li>▪ <b>Subitem da Despesa:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>99</b> – Juros de mora.</li><li>▪ <b>99</b> - Multa moratória.</li></ul></li></ul>	



Segue as orientações de registro **Liquidação** referente aos juros passivos.

<b>NL – Nota de Liquidação</b>	
<b>Registro dos Juros Passivos – INSS Mensal</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ Obrigação Patronal Exercício Vigente: 3.1.90.13.02</li><li>▪ Obrigação Patronal Exercício Anterior: 3.1.90.92.05</li></ul></li><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>3659</b> - Juros de Mora – INSS Patronal.</li><li>▪ <b>3654</b> - Multa Moratória – INSS Patronal.</li></ul></li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 468 – Reconhecimento da Obrigação.</li></ul>	<p><b>D</b> – 3.4.2.5.3.10.00 – Juros de Mora sobre Obrigações.</p> <p><b>D</b> – 3.4.2.5.3.11.00 – Multas de Mora sobre Obrigações Previdenciárias.</p>
<b>Registro dos Juros Passivos – INSS 13º Salário</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ Obrigação Patronal Exercício Vigente: 3.1.90.13.12</li><li>▪ Obrigação Patronal Exercício Anterior: 3.1.90.92.15</li></ul></li><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Tipo:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RGPS.</li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>3659</b> - Juros de Mora – INSS Patronal 13º Salário.</li><li>▪ <b>3660</b> - Multa Moratória – INSS Patronal 13º Salário.</li></ul></li><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b> 468 – Reconhecimento da Obrigação.</li></ul>	<p><b>C</b> – 2.1.1.4.3.01.01 – Contribuição ao RGPS sobre Salários e Remunerações.</p>



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

**À consideração superior.**

**Luciano Zucoloto Xavier**

Consultor do Tesouro Estadual  
CRC n° ES-010958/O – 3

**Eurico Roger dos Santos Lima**

Consultor do Tesouro Estadual  
Subgerente de Normas e Procedimentos Contábeis  
CRC n° ES-011350/O - 7

**De acordo.**

Disponibilizar este Manual no “site” da Secretaria de Estado da Fazenda e dar ciência, por Comunica, aos órgãos e entidades do Estado.

**Alan Johanson**

Consultor do Tesouro Estadual  
Gerente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC n° ES-011212/O - 0



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO  
Subsecretaria do Tesouro Estadual  
Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG  
Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

### Histórico de Revisões da 2ª Versão publicada em 19/08/2019

<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Manual Parte II</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ O Manual de Contabilização da Folha de Pagamento Parte II irá abordar somente as contribuições previdenciárias do INSS – RGPS. As Contribuições previdenciárias do IPAJM e PREVES será segregado para o Manual parte III, conforme destacado a seguir:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manual II passará a tratar das contribuições previdenciárias do INSS – RGPS.</li><li>▪ Manual III passará a tratar das contribuições previdenciárias do RPPS (Fundo Financeiro, Fundo Previdenciário e PREVES).</li></ul></li></ul>
<b>1.1.1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Informação sobre o novo Relatório PRO0572R que está sendo disponibilizado a partir da folha de agosto/2019, que trata da contabilização das contribuições previdenciárias do INSS. Este relatório servirá de auxílio para os órgãos efetuarem o devido registro da apuração do INSS, não desconsiderando assim, uma conciliação do relatório 0544 já existente e que serve de parâmetro para calcular as guias de GPS no seu respectivo período de competência.</li></ul>
<b>3.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Registro da Vantagem e da Dedução do Salário-Família e/ou Salário-Maternidade passou por ajustes de naturezas de despesas, segregando o INSS Mensal e INSS sobre 13º salário-maternidade.</li><li>▪ Foi incluída a rotina de contabilização da rubrica 17, que trata do salário-família vinculado ao RPPS.</li></ul>
<b>5.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ O registro das reposições das contribuições previdenciárias do INSS deverá utilizar o novo relatório PRO0572R, visando o devido registro das anulações e reconhecimento de crédito.</li></ul>